



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024



Dispõe sobre a concessão da revisão geral de subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Diamantino para o ano de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a concessão da revisão geral de subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Diamantino para o ano de 2024.

Parágrafo único O percentual de revisão geral de subsídios fixado por esta lei será extensível, no que couber, aos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Diamantino para o ano de 2024.

Art. 2º O percentual de revisão geral anual para o ano de 2024, fica fixado em 3,71% (três inteiros e setenta e um décimos por cento).

Art. 3º A implantação da revisão geral dos subsídios dos agentes políticos na folha de pagamento se dará a partir do mês de janeiro de 2024, calculada com base no subsídio vigente no mês de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 12 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 14/2024
Data: 15/01/2024 - Horário: 17:08
Legislativo - PLCE 2/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



MENSAGEM PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores e Senhora Parlamentares,

Encaminho à apreciação dessa Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o projeto de lei anexo que **“Dispõe sobre a concessão da revisão geral de subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Diamantino para o ano de 2024, e dá outras providências”**.

A revisão geral anual dos subsídios é um direito subjetivo previsto na Constituição Federal aos agentes políticos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

De acordo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulou alta de 3,71% no período de janeiro a dezembro de 2023.

Ante o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado da estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos definidos pela LRF.

Contamos com a costumeira colaboração de Vossas Excelências para a aprovação desta proposição.

Palácio Parecis, em Diamantino, 12 de janeiro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



ANEXO I

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM
PESSOAL - PODER EXECUTIVO**

I. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

Em observância ao inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, este projeto de lei tem por objetivo dispor sobre a concessão da revisão geral de subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Diamantino para o ano de 2024, e dá outras providências.

Importante destacar que a revisão geral anual de subsídios tem por escopo a necessidade de preservar o poder aquisitivo dos valores das remunerações pagas aos agentes políticos do Poder Executivo municipal, diante da desvalorização da moeda decorrente dos aspectos inflacionários da economia, consoante com o previsto no inciso X, artigo 37 da Constituição Federal. Nesse sentido, não se trata de aumentos efetivos, mas sim de ajustes decorrentes de perdas inflacionárias.

Portanto, o presente projeto de lei justifica-se pela necessidade de recompor os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Diamantino, em virtude das perdas inflacionárias sofridas ao longo do exercício financeiro de 2023.

É o que merece relato.

II. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

a. Base legal

A princípio, insta esclarecer que, sob o aspecto formal, o presente parecer não analisa o mérito da proposta quanto a sua conveniência e oportunidade. Seu objetivo consiste, tão somente, em atestar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais que tratam das matérias orçamentário-financeiras, ou seja, a sua compatibilidade e adequação com os procedimentos que disciplinam a elaboração dos instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), a Lei de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024) e a Lei Orçamentária Anual (LOA/2024), como prazos, condições, metas, e restrições relacionados ao processo de alocação dos recursos públicos, conforme os pressupostos constantes dos instrumentos legais regulam a matéria em análise.

b. Impacto orçamentário e financeiro da proposta

Conforme consta na tabela 1, a despesa total empenhada destinada ao pagamento de vencimentos e obrigações patronais dos servidores municipais perfaz R\$ 90.078.742,31 (noventa milhões setenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) no exercício financeiro de 2023.

Para efeito de análise foi considerado as remunerações atuais dos agentes políticos do Poder Executivo municipal, a implementação da revisão geral anual gera um impacto orçamentário e financeiro da ordem de R\$ 220.979,81 (duzentos e vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos) na despesa total de pessoal, no período de 2024 a 2026.

Tabela 1. Impacto orçamentário e financeiro decorrente da implantação da revisão geral anual, a partir de janeiro/2024. Em reais

EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	TOTAL
73.659,94	73.659,94	73.659,94	220.979,81

Fonte: Elaboração própria.

c. Análise da Despesa Total com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo

No que tange ao gasto da despesa total com pessoal, conforme os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e considerando os dados publicados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 3º quadrimestre de 2023, e o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), que abrange também as metas para os anos de 2025 e 2026, constata-se que o pedido em tela foi contemplado parcialmente no Anexo de Metas Fiscais. Contudo, haverá necessidade de alterações no orçamento de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



Tabela 2. Despesa com Vencimentos dos Servidores Cíveis e Obrigações Patronais,

Valores Estimados 2024-2026. Em reais

Despesa com Vencimentos dos Servidores Cíveis e Obrigações Patronais						
Ano	Despesa Projetada	Projeção dos Impactos da Revisão Geral Anual dos servidores	Projeção dos Impactos da Revisão Geral Anual dos agentes políticos	Despesa Reestimada	Orçada (LDO/2024 e LOA/2024)	Diferença
2024	89.493.549,74	5.625.981,56	73.659,94	95.193.191,24	84.159.286,16	11.033.905,08
2025	95.193.191,24	-	-	95.193.191,24	89.228.549,47	5.964.641,77
2026	95.193.191,24	-	-	95.193.191,24	94.311.073,48	882.117,76

Fonte: Estimativas – Elaboração Própria. Despesa Orçada – LDO/2024 e LOA/2024.

Cabe destacar que a retomada da política de recomposição salarial da Revisão Geral Anual (RGA) dos servidores do Poder Executivo, e incorporando os valores dessa nova propositura, verifica-se que, pela LRF em 2024, o indicador seja de 45,48%; em 2025, 45,78%; e, no exercício financeiro de 2026, 44,84%, mantendo-se abaixo do limite de alerta estabelecido pela LRF.

Tabela 3. Apuração do limite de gasto com Pessoal e Encargos Sociais do Poder Executivo pela LC nº 101/2000.

DESCRIÇÃO		2024	2025	2026
(A)	Receita Corrente Líquida (RCL)	209.305.014	218.720.264	230.749.879
(B)	Despesa Total com Pessoal Orçada	95.193.191	100.131.736	103.466.123
(C=B/A)	% sobre a RCL	45,48%	45,78%	44,84%
LIMITE MÁXIMO		54,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (95%)		51,30%		
LIMITE DE ALERTA (90%)		48,60%		

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todo o exposto, em 2023 segundo dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2023, o Poder Executivo Municipal encontra-se adequado nos limites estabelecidos pela LC. 101/2000, viabilizando a



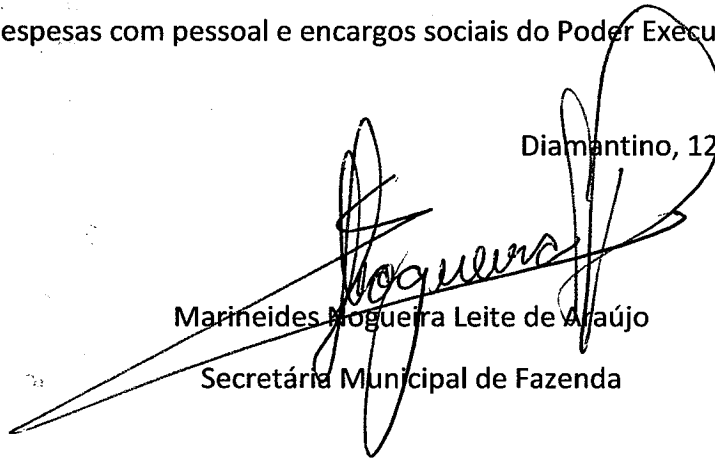
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



realização da revisão geral anual, bem como não ocasionará o descumprimento dos referidos limites entre os anos de 2025 a 2026.

Do ponto de vista orçamentário, os impactos da revisão geral anual constam parcialmente nos instrumentos de planejamento que compreendem Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2024, evidenciando a necessidade de reforço das dotações orçamentárias destinadas a custear as despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo Municipal.

Diamantino, 12 de janeiro de 2024.


Marineides Rogueira Leite de Araújo
Secretária Municipal de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



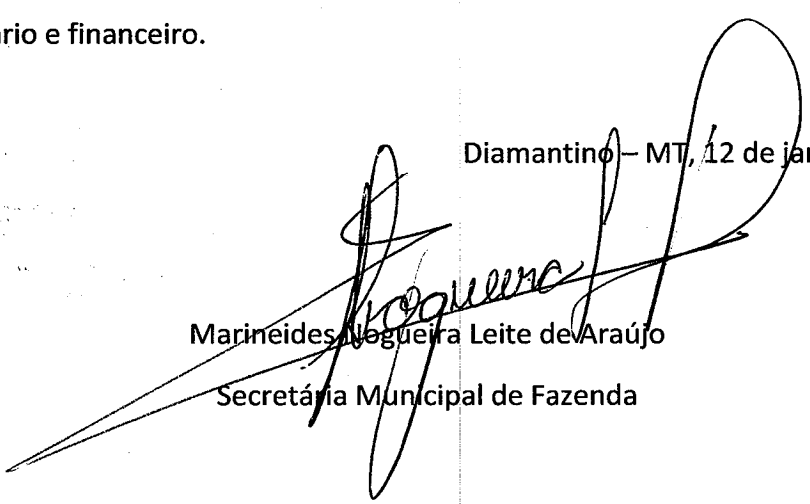
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000, que os valores estimados dos impactos orçamentários e financeiros decorrentes deste projeto de lei serão inseridos no orçamento municipal de 2024 por meio de realocações ou suplementações das dotações orçamentárias, bem como compatibilizaremos com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, considerando o orçamento inicial e seus créditos adicionais

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa proposta legislativa, serão utilizados os recursos informados no Anexo I – Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro e, caso se faça necessário, todas as medidas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adotadas visando manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro.

Diamantino – MT, 12 de janeiro de 2024.


Marineides Nogueira Leite de Araújo
Secretária Municipal de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



ANEXO IV
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

Trata-se de demonstração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro trazido pela eventual aprovação do Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão da revisão geral de subsídios dos vereadores do Município de Diamantino para o ano de 2024, e dá outras providências.

A tabela 1 demonstra para o exercício atual e dois subsequentes, o impacto orçamentário-financeiro da despesa com pessoal criada pelo PL, levando em conta a recomposição inflacionária de 3,71%, seus reflexos em férias, 13º salário e os encargos previdenciários patronais. O subsídio passa de R\$ 6.965,40 para R\$ 7.223,81. O impacto do RGA fica adstrito ao exercício de 2024, já que os subsídios a serem pagos na legislatura 2025/2028 já foram fixados em outro diploma legal.

Previsão Aumento	2024	2025	2026
01.001.01.031.0001.20001.3.1.90	40.915,05	0,00	0,00

Tabela 1 – Despesa gerada pela aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

Considerando a despesa criada, aliada à previsão de gastos com pessoal oriunda da conjuntura existente, entre despesas já executadas e previstas, e a aprovação do eminente projeto de lei, apresenta-se a reestimativa da despesa com pessoal, conforme descrito na tabela 2.

Previsão Aumento	2024	2025	2026
01.001.01.031.0001.20001.3.1.90	4.140.832,69	5.281.221,70	5.340.394,41

Tabela 2 – Despesa com pessoal reestimada após a aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

A projeção abrange as obrigações de gasto com pessoal como vencimentos, subsídios, gratificações, incentivos, adicionais, férias, décimo terceiro salário, progressões de nível, promoções de classe, contribuição previdenciária patronal e licenças-prêmio.

Considerando a reestimativa e o valor fixado na lei 1.584/2023 (LOA/2024) para gastos com despesa de pessoal, após a aprovação do projeto de lei em questão, não haveria necessidade de suplementação, já que o valor previsto na LOA na dotação 01.001.01.031.0001.20001.3.1.90 é de R\$ 4.402.108,90.

A expansão de despesas será suportada com a previsão de aumento da receita arrecadada pelo município de Diamantino conforme previsão contida em relatório



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



enviado pelo Poder Executivo. O aumento de duodécimo recebido pelo Poder Legislativo foi projetado à mesma proporção do aumento da Receita Corrente Líquida, já que seu valor dependerá das receitas a serem arrecadadas nos próximos exercícios. Os dados da previsão de aumento da receita e duodécimo estão demonstrados na tabela 3.

	2024	2025	2026
Previsão Receita Corrente Municipal	209.305.014,00	218.720.264,47	230.749.879,02
Previsão de Duodécimo Poder Legislativo	9.560.252,90	9.838.780,42	12.691.243,35

Tabela 3 – Previsão de Aumento de Receita Corrente/Duodécimo. Valores expressos em reais.

Já a tabela 4, evidencia a estimativa do impacto da majoração da despesa com pessoal trazido pelo projeto de lei, em relação a limite da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao limite constitucional de gasto com folha de pagamento das Câmaras Municipais.

O limite máximo de gasto com pessoal do Poder Legislativo Municipal é de 6,00% da Receita Corrente Líquida do Município. No terceiro quadrimestre de 2023, o percentual atingido foi de 1,73%.

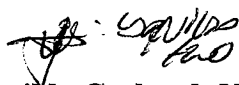
Já em relação limite de 70% com gasto com folha de pagamento, tratado no artigo 29-A § 1º da Constituição Federal, será respeitado, mesmo após a eventual aprovação do projeto.

	2024	2025	2026
Previsão Receita Corrente Municipal	209.305.014,00	218.720.264,47	230.749.879,02
Previsão de Duodécimo Poder Legislativo	9.560.252,90	9.838.780,42	12.691.243,35
Gasto Com Pessoal Previsto	4.140.832,69	5.281.221,70	5.340.394,41
Percentual Previsto (LRF)	1,96%	2,41%	2,31%
Gasto com Folha de Pagamento (CF)	43,31%	53,68%	42,08%

Tabela 4 – Limite de Gastos com Pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal/CF.

Nesse sentido, considerando as atuais estimativas apresentadas, demonstra-se que há suporte orçamentário-financeiro para as despesas oriundas do projeto de Lei que dispõe concessão da revisão geral de subsídios dos vereadores do Município de Diamantino para o ano de 2024, e dá outras providências.

Diamantino/MT, 12 de janeiro de 2024.


Arnildo Gerhardt Neto
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Arnildo Gerhardt Neto, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação do Projeto de Lei n.º 2/2024, que dispõe sobre a concessão da revisão geral de subsídios dos vereadores do Município de Diamantino para o ano de 2024 e dá outras providências.

Diamantino/MT, 12 de janeiro de 2024

Arnildo Gerhardt Neto
Presidente